



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnccompras.com/	
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE	

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 017/2021, Lei Municipal nº 3918/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnccompras.com/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 03/03/2023 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 16/03/2023 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 16/03/2023 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 16/03/2023 às 13:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.
- 1.2 O valor total, Máximo Admitido, para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital, é de **R\$ 4.393.113,99 (Quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e treze reais)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

e noventa e nove centavos);

1.3 São Anexos do Edital:

1.3.1 Termo de Referência e Anexo (Anexo I);

1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);

1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.3.5 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à **"BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com/>)"**.

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.

2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.

- 2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.4 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA OS ITENS OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

- 5.6 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado.
- 6.18 **Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto item correspondente deste **Pregão**;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Caso a convocada não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o seu direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 6.30 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES. O PREGOEIRO PODERÁ UTILIZAR-SE DO JULGAMENTO DE ITENS/LOTES SIMULTÂNEOS.**

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ITEM 4.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) horas, exclusivamente pelo sistema de licitação**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

- 8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.6 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 **A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).**
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.5.1 Habilitação jurídica;
- 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

9.5.3 Regularidade fiscal;

9.5.4 Regularidade trabalhista;

9.5.5 Qualificação técnica.

9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.3.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.3.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 **Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

b.1Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

c.1Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.4.7.2A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.
- c) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;
- d) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;
- e) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação documental de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- f) **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- g) **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- h) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;
- i) **Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização**, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

j) Declaração ou Certidão de fornecimento compatível e satisfatório com o objeto a ser licitado.

9.8 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.9 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.15 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.16 Às licitantes enquadradas na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).
- 10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021)

11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações** ou pelo e-mail cplgaranhuns@gmail.com, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Treze de Maio, s/n (anexo ao Antigo Fórum) – Sala 04 – Centro - Garanhuns/PE.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
 - a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

propostas.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública

14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Garanhuns podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
- 15.1.6.1 Advertência;
- 15.1.6.2 Multa;
- 15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- 15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
- 15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.
- 15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DOS REAJUSTES

- 16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.
- 16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

participantes da licitação.

- 17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro e ao Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56, BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

- 17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 17 de fevereiro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº. 8.666/93 e nº 10.520/02*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado **com vistas a viabilizar o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cuja aquisição, deverá ser realizada através do **Sistema de Registro de Preços**.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1 Considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, da contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de medicamentos, de acordo com disposto na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, a relação municipal de medicamentos, medicamentos injetáveis e medicamentos judicializados, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF;
- 2.2 Considerando que o município de Garanhuns atende o disposto na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, no entanto, necessita de complementação aos medicamentos da RENAME, a fim de disponibilizar à população, um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na área urbana e rural do município. Nesse sentido, a demanda ora apresentada compreende a assistência a Atenção Primária com 38 (trinta e oito) Unidades Básicas de Saúde, contemplando também a linha de cuidados a Assistência Especializada, a qual abrange a Rede de Saúde Mental com 01 (um) CAPS AD - Álcool e Drogas, 01 (um) CAPS 24h - CAPS III, e 02 (duas) Residências Terapêuticas (I e II) e o Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, os quais funcionam 24 horas.
- 2.3 Considerando o aumento da demanda dos produtos distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, com a inserção de novos projetos na Rede de Assistência à Saúde Pública Municipal, dentre os quais, destacamos o Serviço de Atendimento aos Pacientes Insulínico Dependentes, além da necessidade de ampliação da oferta de medicamentos na rede, para atendimento da crescente busca populacional pelos serviços ofertados pelo SUS, buscando assegurar o prescrito na Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

- 2.4 Essas considerações justificam portanto, a realização de um novo processo licitatório para aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, os quais se destinam a fornecimento gratuito, assim como atendimento de determinações judiciais, em suprimento às necessidades de medicamentos da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, a qual abastece as demais unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, tendo em vista que os contratos ora vigentes para fornecimento dos referidos itens se encontram em meados de finalizarem suas vigências. Nesse sentido, a demanda aqui apresentada, se reveste de interesse público por ter a finalidade de dotar a Administração Pública de elementos necessários a consecução dos objetivos na prestação de serviços essenciais aos seus munícipes. Portanto, a abertura do presente procedimento licitatório, busca manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.0 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

- 3.1 Considerando que esta municipalidade, por meio do Fundo Municipal de Saúde, adquire e disponibiliza medicamentos de acordo com a RENAME vigente, que também complementamos a relação de medicamentos com a oferta de medicamentos que não estão contemplados na RENAME, bem como respeitamos a Política Nacional de Medicamentos (PNM);
- 3.2 Considerando a demanda reprimida, complementamos a Assistência Farmacêutica Básica com itens anteriormente não inseridos no rol, bem como com outros medicamentos não contemplados na RENAME vigente que não possuem repasses financeiros de nenhum Componente da Assistência Farmacêutica, medicamentos estes, que visam o atendimento do perfil epidemiológico do município;
- 3.3 Considerando oportunizar o acesso de medicamento na linha de cuidado de saúde mental, com vistas a proporcionar aos munícipes a prestação de serviço de saúde de forma eficiente, a gestão passou a ofertar alguns medicamentos integrantes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2.981 de 26 de novembro de 2009, alterado pela Portaria 3.439/2010 e com as regras de financiamento e execução regulamentadas pela Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013 (alterada pela Portaria GM/MS nº 1.996 de 11 de setembro de 2013), como também medicamentos fora da RENAME, indo além da Assistência Farmacêutica Básica, que outrora não eram ofertados a população;
- 3.4 Considerando que foram inseridos medicamentos que não estão contemplados na RENAME vigente; que houve a inclusão de medicamentos que não estavam previstos na rede de assistência à saúde pública municipal; que houve ampliação qualitativa e quantitativa na oferta de medicamentos utilizados em saúde mental



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

e de medicamentos em nossa rede de saúde pública municipal e que para isso há um considerável acréscimo de investimento público;

- 3.5 Considerando que para realizar a adequada programação e aquisição destes itens é necessário considerar diferentes aspectos, que não se restringem a avaliação de série histórica de consumo e valores anteriormente executados, onde no contexto do Sistema Único de Saúde, existem vários critérios técnicos para subsidiar a estimativa de demanda, como a carga de doenças e sua prevalência, a oferta de serviços e as informações advindas de sistemas de informação adotados pela gestão local;
- 3.6 Considerando o destaque para a composição da relação de itens e estimativas, é que o Município passou a operacionalizar integralmente o sistema HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, que a partir dos dados coletados chegou-se a atual necessidade apresentada no Termo de Referência por ora apresentado, através da realização do cálculo do Consumo Médio Mensal, com base nas informações coletadas no referido sistema extraídas durante o período de apuração que compreendeu os meses de janeiro a dezembro 2022, através dos relatórios B.I., além do subsidio de informações extraídas a partir das demandas de medicamentos solicitadas pelas UBS e demandas de medicamentos que não são parte integrante de nenhum componente da Assistência Farmacêutica.

Assim, diante dos fatos por ora narrados, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos elencados no presente Termo de Referência para reposição e manutenção dos serviços prestados por esta.

4.0 DO OBJETO:

- 4.1 O objeto deste *Termo de Referência* é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.7* do presente *Termo de Referência*.

5.0 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

- 5.1 O valor global máximo admitido para aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativo especiais deste Termo de Referência é de **R\$ 4.393.113,99 (Quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e treze reais e noventa e nove centavos)**, distribuídos da seguinte maneira:

Medicamentos RENAME	R\$ 2.815.833,71
Relação Municipal de Medicamentos	R\$ 1.340.513,58
Medicamentos Injetáveis	R\$ 223.206,31
Medicamentos Judicializados	R\$ 13.560,39

- 5.2 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, em conformidade com a Lei nº 9.787/1999, Art. 3º;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 5.3 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi por convocação de cotações de empresas do ramo por meio do Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco - AMUPE. Os valores estimados dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, foram estimados tomando-se como base o custo médio dos registros de preços apresentados nas pesquisas realizadas no Banco de Preços em Saúde - BPS, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços Negócios Públicos (considerando os valores das empresas vencedoras) e dos valores cotados no mercado;
- 5.3.1 Fora realizada pesquisa de preços de todos os itens no Banco de Preços em Saúde (BPS), no Painel de Preços do Governo Federal e no Banco de Preço Negócios Públicos para a **quantidade mais aproximada** durante o período dos últimos 06 meses. Quando não localizados resultados nesse período, a pesquisa fora estendida para o período de 12 meses. Não obstante ampla pesquisa, fora obtido apenas um resultado para os itens 104, 165 e 262.
- 5.3.2 Realizada a análise crítica dos valores, fora calculada a mediana dos preços obtidos e aplicada a margem percentual de 50 % (para cima e para baixo) como critério para desconsiderar valores.
- 5.4 Os itens, quantitativos e valores máximos admitidos para os produtos objeto deste *Termo de Referência*, são os seguintes:

MEDICAMENTOS RENAME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BR 0267501 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	UND	35.000	0,2695	9.432,5000
2	BR 0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	UND	230.000	0,0526	12.098,0000
3	BR 0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	UND	300.000	0,0471	14.130,0000
4	BR 0268370 - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG - COMPRIMIDO	UND	3.250	0,2080	676,0000
5	BR 0276774 ACETATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2 MEQ/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UND	50	12,1050	605,2500
6	BR0266701 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	UND	100	35,5587	3.555,8700
7	BR0266706 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	UND	100	11,6192	1.161,9200
8	BR0266707 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	UND	100	20,3844	2.038,4400
9	BR0266863 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	5.500	7,7263	42.494,6500



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

10	BR0267140 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO 500MG	UND	115.000	0,7806	89.769,0000
11	BR0267195 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	45.000	0,0731	3.289,5000
12	BR0267197 - DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10MG	UND	130.000	0,0768	9.984,0000
13	BR0267203 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO 500MG	UND	450.000	0,1409	63.405,0000
14	BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10ML	VD	25.000	1,3253	33.132,5000
15	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO C/ 10ML	VD	4.500	1,4134	6.360,3000
16	BR0267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	55.000	0,0940	5.170,0000
17	BR0267378 - NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 50ML	VD	5.500	4,8789	26.833,9500
18	BR0267425 -VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG - COMPRIMIDO 80 MG	UND	30.000	0,0987	2.961,0000
19	BR0267507 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL- 10ML	VD	5.000	0,9978	4.989,0000
20	BR0267508 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO 100MG	UND	6.500	0,1382	898,3000
21	BR0267510 - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO	UND	15.000	0,3450	5.175,0000
22	BR0267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO 25 MG	UND	440.000	0,0539	23.716,0000
23	BR0267517 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO	UND	140.000	0,0667	9.338,0000
24	BR0267518 - ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	UND	60.000	0,1320	7.920,0000
25	BR0267522 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO	UND	9.500	0,7786	7.396,7000
26	BR0267523 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UND	5.500	0,5614	3.087,7000
27	BR0267564 - CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG - COMPRIMIDO	UND	8.500	0,1177	1.000,4500
28	BR0267565 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG - COMPRIMIDO	UND	5.500	0,1251	688,0500
29	BR0267566 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG - COMPRIMIDO	UND	5.500	0,1103	606,6500
30	BR0267567 - CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO	UND	9.000	0,1679	1.511,1000
31	BR0267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - SPRAY - 200 DOSES	UND	100	31,4369	3.143,6900
32	BR0267613 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO 25 MG	UND	300.000	0,0367	11.010,0000
33	BR0267617 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO	UND	35.000	0,6074	21.259,0000
34	BR0267618 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO	UND	260.000	0,2202	57.252,0000
35	BR0267621 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO	UND	180.000	0,2140	38.520,0000
36	BR0267625 - CEFALOXINA, DOSAGEM: 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	300.000	0,4237	127.110,0000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

37	BR0267632 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO	UND	105.000	0,2050	21.525,0000
38	BR0267635 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO	UND	75.000	0,2541	19.057,5000
39	BR0267638 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	UND	215.000	0,2580	55.470,0000
40	BR0267643 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME - 10G	UND	15.000	1,2620	18.930,0000
41	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO 2 MG	UND	65.000	0,0684	4.446,0000
42	BR0267646 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 120ML **	VD	22.000	2,0300	44.660,0000
43	BR0267647 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG - COMPRIMIDO 0,25 MG	AMP	19.000	0,1474	2.800,6000
44	BR0267648 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - 60ML	UND	500	10,1125	5.056,2500
45	BR0267650 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	78.000	0,0653	5.093,4000
46	BR0267651 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	128.000	0,0401	5.132,8000
47	BR0267652 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UND	95.000	0,0602	5.719,0000
48	BR0267653 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UND	30.000	0,2212	6.636,0000
49	BR0267654 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100MG	UND	25.000	0,7654	19.135,0000
50	BR0267660 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UND	110.000	0,1842	20.262,0000
51	BR0267662 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG - CÁPSULA 150 MG	UND	40.000	0,4860	19.440,0000
52	BR0267663 - FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	220.000	0,0601	13.222,0000
53	BR0267669 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	320.000	0,2129	68.128,0000
54	BR0267670 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG- COMPRIMIDO 1 MG	UND	55.000	0,1615	8.882,5000
55	BR0267671 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	280.000	0,0321	8.988,0000
56	BR0267674 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UND	565.000	0,0221	12.486,5000
57	BR0267676 - IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG - COMPRIMIDO 600 MG	UND	190.000	0,1839	34.941,0000
58	BR0267677 - IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO 300MG	UND	140.000	0,1767	24.738,0000
59	BR0267689 - METILDOPA, DOSAGEM:250 MG - COMPRIMIDO 250 MG	UND	65.000	0,4150	26.975,0000
60	BR0267690 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO 500MG	UND	300.000	0,1133	33.990,0000
61	BR0267691 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG - COMPRIMIDO 850 MG	UND	570.000	0,1064	60.648,0000
62	BR0267692 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UND	22.000	0,3043	6.694,6000
63	BR0267694 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 30ML	VD	4.500	1,9767	8.895,1500
64	BR0267712 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG - CÁPSULA 20 MG	UND	250.000	0,0920	23.000,0000
65	BR0267717 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG - COMPRIMIDO 250 MG	UND	55.000	0,1682	9.251,0000
66	BR0267728 - NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO 10MG	UND	70.000	0,1644	11.508,0000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

67	BR0267741 - PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	76.000	0,0707	5.373,2000
68	BR0267743 - PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UND	125.000	0,1741	21.762,5000
69	BR0267745 - SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	280.000	0,1667	46.676,0000
70	BR0267746 - SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	52.000	0,0624	3.244,8000
71	BR0267747 - SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UND	240.000	0,0838	20.112,0000
72	BR0267765 - SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO 500 MG	UND	5.000	2,6000	13.000,0000
73	BR0267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UND	230.000	0,1334	30.682,0000
74	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	2.600	2,6464	6.880,6400
75	BR0267771 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG- COMPRIMIDO 10MG	UND	46.000	0,1098	5.050,8000
76	BR0267772-PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	155.000	0,0368	5.704,0000
77	BR0267773 -PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - 60ML	UND	1.900	2,2751	4.322,6900
78	BR0267777 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	VD	22.500	1,3895	31.263,7500
79	BR0267778 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG - COMPRIMIDO 500 MG	UND	390.000	0,1035	40.365,0000
80	BR0268069 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	900	2,3354	2.101,8600
81	BR0268111 - HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UND	3.000	0,3439	1.031,7000
82	BR0268112 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO 50MG	UND	3.000	0,3635	1.090,5000
83	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - COMPRIMIDO	UND	3.000	0,1928	578,4000
84	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG - COMPRIMIDO	UND	18.000	0,1558	2.804,4000
85	BR0268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG - COMPRIMIDO	UND	26.000	0,1746	4.539,6000
86	BR0268162 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 80 G	UND	7.800	6,2491	48.742,9800
87	BR0268186 - GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPPOSITÓRIO ADULTO - 72MG	UND	400	1,3683	547,3200
88	BR0268243 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR - 120ML	VD	6.700	2,5400	17.018,0000
89	BR0268273 - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100MG	UND	2.000	0,4442	888,4000
90	BR0268331 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML	FRASCO	200	1,8388	367,7600
91	BR0268332 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR - 200 DOSES	FRASCO	500	21,4700	10.735,0000
92	BR0268370 - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG - COMPRIMIDO	UND	10.000	0,2101	2.101,0000
93	BR0268375 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME - BISNAGA	UND	2.000	2,2545	4.509,0000
94	BR0446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90	UND	13.500	0,8500	11.475,0000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL				
95	BR0268493 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG - COMPRIMIDO 2MG	UND	3.000	0,1600	480,0000
96	BR0268495 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG - COMPRIMIDO 4MG	UND	1.000	0,4694	469,4000
97	BR0268499 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG - COMPRIMIDO 400 MG	UND	65.000	0,3525	22.912,5000
98	BR0268505 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG - COMPRIMIDO 8MG	UND	1.000	1,3551	1.355,1000
99	BR0268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG - COMPRIMIDO 4MG	UND	3.000	0,9480	2.844,0000
100	BR0268856 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO 50MG	UND	620.000	0,0684	42.408,0000
101	BR0268861 - ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	500	1,1632	581,6000
102	BR0268896 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	105.000	0,0487	5.113,5000
103	BR0269388 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG - COMPRIMIDO	UND	40.000	0,2487	9.948,0000
104	BR0269391 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 60ML	VD	360	21,4000	7.704,0000
105	BR0269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG - COMPRIMIDO	UND	15.000	0,2097	3.145,5000
106	BR0269622 - GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER - 500ML	UND	300	11,2471	3.374,1300
107	BR0269994 - ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTEARATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL - 60ML	VD	2.500	6,2294	15.573,5000
108	BR0270042 - HIPROMELOSE, DOSAGEM:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	UND	100	13,5744	1.357,4400
109	BR0270120 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	UND	700	2,6520	1.856,4000
110	BR0270138 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML,INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UND	200	2,3467	469,3400
111	BR0270140 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO	UND	190.000	0,2333	44.327,0000
112	BR0270597 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	UND	100	8,5777	857,7700
113	BR0270612 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	UND	4.000	7,9027	31.610,8000
114	BR0270613 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	UND	2.000	9,8700	19.740,0000
115	BR0270893 - CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200UI - COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UND	3.000	0,1331	399,3000
116	BR0271089 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	240.000	0,2134	51.216,0000
117	BR0271103 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - 100ML	UND	350	5,6276	1.969,6600
118	BR0271111 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	VD	19.000	4,0131	76.248,9000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

119	BR0271123 - TETRACICLINA, DOSAGEM:0,5%, USO:POMADA OFTÁLMICA - 3,5G	UND	50	11,8750	593,7500
120	BR0271217 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UND	25.000	1,1260	28.150,0000
121	BR0271353-PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML	UND	50	20,2471	1.012,3550
122	BR0271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - CÁPSULA 25 MG	UND	11.000	0,2992	3.291,2000
123	BR0271607 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG - CÁPSULA 75MG	UND	11.000	0,7038	7.741,8000
124	BR0271609 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - CÁPSULA 10 MG	UND	8.500	0,6983	5.935,5500
125	BR0271610 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - CÁPSULA 50MG	UND	15.000	0,8326	12.489,0000
126	BR0271709 - AMIODARONA, DOSAGEM: 100MG - COMPRIMIDO	UND	8.000	0,3751	3.000,8000
127	BR0272089 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 400G	UND	450	40,8026	18.361,1700
128	BR0272341 - TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO	UND	4.500	0,3365	1.514,2500
129	BR0272412 - PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO 300MG	UND	1.000	0,6500	650,0000
130	BR0272434 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	165.000	0,0342	5.643,0000
131	BR0272454 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	1.800	8,0544	14.497,9200
132	BR0273009 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG - CÁPSULA 20 MG	UND	380.000	0,0800	30.400,0000
133	BR0273395-ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	UND	10.000	0,3145	3.145,0000
134	BR0273401-ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40MG	UND	6.500	0,3275	2.128,7500
135	BR0273466 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	170.000	0,0991	16.847,0000
136	BR0273467 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - 100ML	VD	9.000	3,3922	30.529,8000
137	BR0273589 - PROPILTIOURACIL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO	UND	500	0,6322	316,1000
138	BR0274648 - PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - 100G	TB	600	5,1440	3.086,4000
139	BR0275963 - FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO 5MG	UND	500	1,5086	754,3000
140	BR0276656 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 25 MG	UND	3.500	0,3353	1.173,5500
141	BR0276657 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG,	UND	8.500	0,5803	4.932,5500



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 50MG				
142	BR0276658 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 100MG	UND	6.000	1,0644	6.386,4000
143	BR0278283 - ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO	UND	500	0,7460	373,0000
144	BR0278489 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 30ML	VD	2.000	4,6600	9.320,0000
145	BR0279269 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	2.600	0,1952	507,5200
146	BR0279271 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:1 MG - COMPRIMIDO 1MG	UND	1.000	0,2687	268,7000
147	BR0292194 - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UND	1.500	5,4844	8.226,6000
148	BR0292195 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 30ML	VD	550	4,4248	2.433,6400
149	BR0292344 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO 40 MG	UND	380.000	0,0424	16.112,0000
150	BR0292345 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - 30ML	VD	6.500	1,1886	7.725,9000
151	BR0294887 - SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL - 200 DOSES	UND	2.600	10,1008	26.262,0800
152	BR0300723 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	VD	3.000	4,5760	13.728,0000
153	BR0300725 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	300	2,4622	738,6600
154	BR0305714 - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	300	18,9800	5.694,0000
155	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	UND	68.000	0,2151	14.626,8000
156	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100ML	VD	4.500	5,7691	25.960,9500
157	BR0268949 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 15ML	VD	8.000	6,3778	51.022,4000
158	BR0327699 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UND	12.000	0,2740	3.288,0000
159	BR0328529 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	UND	32.000	0,2762	8.838,4000
160	BR0328530 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	UND	195.000	0,4588	89.466,0000
161	BR0328532 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100ML	VD	2.800	4,8831	13.672,6800

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

162	BR0331555 - CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	13.000	7,8200	101.660,000 0
163	BR0332426 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM:37 MG + 35,6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	12.500	3,7804	47.255,0000
164	BR0294643 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - 20ML	VD	13.500	2,0267	27.360,4500
165	BR0335097 - CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 250 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO	UND	500	0,2100	105,0000
166	BR0340207 - CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	VD	400	7,1937	2.877,4800
167	BR0345300 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR - 50MG	UND	9.000	5,5590	50.031,0000
168	BR0363597 - PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO - 60ML	UND	1.500	3,2386	4.857,9000
169	BR0366861 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TÓPICO - 20G	UND	700	19,6500	13.755,0000
170	BR0373909 - HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML	UND	60	17,8660	1.071,9600
171	BR0376767 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG - COMPRIMIDO 6MG	UND	35.000	0,6200	21.700,0000
172	BR0383750 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 120ML	VD	1.500	6,3808	9.571,2000
173	BR0384537 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA, CONCENTRAÇÃO:2,5%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TÓPICO - 60G	UND	100	17,0100	1.701,0000
174	BR0384894 - PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG - COMPRIMIDO 150MG	UND	250	1,1113	277,8250
175	BR0394789 - ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 150ML	UND	50	54,4899	2.724,4950
176	BR0395558 - ÁCIDO SALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO - POMADA 30MG/G(5%)	UND	50	11,4667	573,3350
177	BR0406308 - GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	VD	25	11,5618	289,0450
178	BR0442584 - NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	UND	200	4,8334	966,6800
179	BR0443630 - GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO:80 MG - COMPRIMIDO 80 MG	UND	5.000	0,4400	2.200,0000
180	BR0446251 - CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ - 10G	UND	50	5,7400	287,0000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

181	BR0446495 - DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA - 3,5G	UND	50	21,7133	1.085,6650
182	BR0448582-PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG - COMPRIMIDO 40MG	UND	500	0,6125	306,2500
183	BR0448594 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - 100ML	UND	4.500	8,3046	37.370,7000
184	BR0448634 - BIPERIDENO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	UND	1.000	1,1750	1.175,0000
185	BR0448841 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - SUSPENSÃO ORAL (70 A 75 ML DEPOIS DE RECONSTITUÍDO)	VD	2.250	15,5588	35.007,3000
186	BR0459822 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	8.500	0,4252	3.614,2000
187	BR0463220 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - 100ML	VD	50	10,5533	527,6650
188	BR0472836 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 10MG	UND	250	1,1025	275,6250
SUBTOTAL MEDICAMENTOS RENAME (R\$)					2.815.833,71

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
189	BR0266788 - NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - 60G	BISNAGA	24.000	3,9763	95.431,20
190	BR0267281 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	12.000	8,6544	103.852,80
191	BR0267292 - IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	95.000	0,4051	38.484,50
192	BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,0920	460,00
193	BR0267515 - AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	CÁPSULA	50.000	0,4558	22.790,00
194	BR0267627 - CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,3747	9.367,50
195	BR0267688 - METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,6522	39.132,00
196	BR0267713 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CÁPSULA	260.000	0,1450	37.700,00
197	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	51.000	0,4911	25.046,10
198	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,7200	72.000,00
199	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	550	10,1416	5.577,88
200	BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,1100	6.600,00
201	BR0268958 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI/G, USO: POMADA - 30G	BISNAGA	2.000	13,1611	26.322,20
202	BR0269956 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS - 20ML	FRASCO	5.900	1,3283	7.836,97
203	BR0269963 - DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRASCO	2.000	10,8917	21.783,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

204	BR0270118 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,0846	12.690,00
205	BR0270119 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	505.000	0,0526	26.563,00
206	BR0270495 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - 30G	BISNAGA	2.500	12,4171	31.042,75
207	BR0270503 - FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM:1U + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO:POMADA - 10 G	BISNAGA	300	32,3183	9.695,49
208	BR0270558 - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML,INDICAÇÃO:XAROPE - 100ML	FRASCO	4.500	8,3311	37.489,95
209	BR0270992 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,0826	6.608,00
210	BR0271000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,0834	10.008,00
211	BR0271356 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,1126	2.252,00
212	BR0271357 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,0563	1.689,00
213	BR0271689 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	24.000	1,2757	30.616,80
214	BR0271691 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	320.000	0,1682	53.824,00
215	BR0271773 - BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	14.000	0,0999	1.398,60
216	BR0271774 - BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	7.000	0,1662	1.163,40
217	BR0272092 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 100ML	FRASCO	5.800	4,0157	23.291,06
218	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	48.000	0,1357	6.513,60
219	BR0272366 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	6.000	1,0839	6.503,40
220	BR0272367 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,6091	8.045,50
221	BR0272839 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	39.000	0,1079	4.208,10
222	BR0272903 - CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,1411	2.116,50
223	BR0273167 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10 G	BISNAGA	18.500	2,1098	39.031,30
224	BR0273255 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRASCO	550	33,5721	18.464,66
225	BR0273256 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	15.000	1,9730	29.595,00
226	BR0273257 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	15.000	1,0164	15.246,00
227	BR0273597 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,2575	6.287,50
228	BR0273710 - NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	230.000	0,0986	22.678,00
229	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,2516	6.038,40
230	BR0274036 - PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	45.000	0,1695	7.627,50
231	BR0275478 - PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.500	0,4709	2.589,95
232	BR0277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - 20ML	FRASCO	180	52,0523	9.369,41
233	BR0278316 - ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,2754	2.203,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

234	BR0284105 - RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	38.000	0,1854	7.045,20
235	BR0284106 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FRASCO	1.200	10,0189	12.022,68
236	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	28.000	0,1469	4.113,20
237	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	39.000	0,1939	7.562,10
238	BR0300989 - PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FRASCO	950	20,8957	19.850,92
239	BR0308726 - BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA - 60 ML	FRASCO	3.300	6,6350	21.895,50
240	BR0309441 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	225	3,6925	830,81
241	BR0355786 - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 100ML	FRASCO	3.000	11,6229	34.868,70
242	BR0396470 - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	FRASCO	550	3,9450	2.169,75
243	BR0412963 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	52.000	0,1105	5.746,00
244	BR0412965 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS-10ML	FRASCO	10.000	1,8124	18.124,00
245	BR0446263 - AMBROXOL,COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - ADULTO - 100ML	FRASCO	18.000	2,3500	42.300,00
246	BR0446264 - AMBROXOL,COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE PEDIÁTRICO - 100ML	FRASCO	20.000	1,6998	33.996,00
247	BR0448838 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 100ML	FRASCO	10.000	4,3512	43.512,00
248	BR0448839 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 100ML	FRASCO	10.000	4,9166	49.166,00
249	BR0448843 - AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	3.000	3,9225	11.767,50
250	BR0449010 - CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO : 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 100ML	FRASCO	7.000	3,3138	23.196,60
251	BR0449011 - CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO : 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - 100ML	FRASCO	7.000	3,6984	25.888,80
252	BR0267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,1416	849,60
253	BR0292331-2 SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	VD	750	1,8097	1.357,28
254	BR0268265-1 IODETO DE POTÁSSIO 2 % XAROPE	FRASCO 100 ML	500	5,0200	2.510,00
255	BR02706221 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	VD	1.500	7,6421	11.463,15
256	BR0272901 CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	3.000	0,6411	1.923,30
257	BR0308736-2 CETOCONAZOL 2 % CREME BISNAGA 30 G	UND	750	2,6868	2.015,10
258	BR0396695 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA	UND	600	3,7867	2.272,02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	DE VITAMINAS: B1\,B2\,B3\,B5 E B6\, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100ML				
259	BR0267151 CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UND	2.500	0,2691	672,75
260	BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	140.000	0,0440	6.160,00
SUBTOTAL RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (R\$)					1.340.513,58

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
261	BR0273137 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG - 3ML	AMPOLA	1.000	1,6712	1.671,20
262	BR0276282 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	50	1,9500	97,50
263	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	100	3,0436	304,36
264	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	500	0,7073	353,65
265	BR0267424 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	100	8,7000	870,00
266	BR0 267541 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	1.000	0,8368	836,80
267	BR0 267666 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	800	1,6964	1.357,12
268	BR0 268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	100	8,5993	859,93
269	BR0 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	50	1,7442	87,21
270	BR0 268160 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	100	15,4501	1.545,01
271	BR0 268214 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -1ML	AMPOLA	200	1,3557	271,14
272	BR0 268252 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	1.400	2,7665	3.873,10
273	BR0 268255 - EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	500	1,4477	723,85
274	BR0 268277 - OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML IM / IV	AMPOLA	100	1,9515	195,15
275	BR0 268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	50	19,6986	984,93
276	BR0 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	200	4,5801	916,02
277	BR0 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL -3ML	AMPOLA	200	4,2181	843,62
278	BR0 268510 - FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	50	9,6420	482,10
279	BR0 268960 - DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	50	4,0960	204,80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

280	BR0 268970 - NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	50	37,8720	1.893,60
281	BR0 270019 - GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	100	2,2150	221,50
282	BR0 270220 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	100	3,6829	368,29
283	BR0 270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	300	3,5890	1.076,70
284	BR0 271386 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, TIPO FORMA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	200	2,4899	497,98
285	BR0 272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -1ML	AMPOLA	50	2,5501	127,51
286	BR0 272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	100	3,5199	351,99
287	BR0 272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	50	23,9536	1.197,68
288	BR0 273719 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	50	21,5815	1.079,08
289	BR0 287687 - EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	50	5,5235	276,18
290	BR0 292382 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	300	2,1750	652,50
291	BR0 292399 - FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K 10MG/ML) - 1ML	AMPOLA	200	2,5313	506,26
292	BR0 345259 - METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	100	21,6292	2.162,92
293	BR0267161 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	200	0,4958	99,16
294	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	200	0,5749	114,98
295	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	200	1,7360	347,20
296	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	500	0,5727	286,35
297	BR0268115 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	5,8144	290,72
298	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	100	0,8807	88,07
299	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	50	8,4505	422,53
300	BR0268507 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	200	4,3120	862,40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

301	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 20ML	AMPOLA	500	8,3471	4.173,55
302	BR0269847 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:5%, APRESENTAÇÃO:POMADA - 25G	UNIDADE	3.000	2,0710	6.213,00
303	BR0269958 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	300	3,0104	903,12
304	BR0270219 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	100	5,8179	581,79
305	BR0271710 - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 3ML	AMPOLA	200	2,4080	481,60
306	BR0275402 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 20ML	AMPOLA	300	12,8522	3.855,66
307	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA - 10 ML FRASCO	FRASCO	2.500	0,5132	1.283,00
308	BR0278281 - ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA	200	12,5982	2.519,64
309	BR0292427 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML	AMPOLA	1.200	2,9786	3.574,32
310	BR0299675 - MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	BOLSA	300	7,4310	2.229,30
311	BR0305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML, FORMA	AMPOLA	100	4,7116	471,16
312	BR0340100 CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	2,9795	893,85
313	BR0267540 GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UNIDADE	150	0,7210	108,15
314	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	1.200	4,2000	5.040,00
315	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	1.300	2,3725	3.084,25
316	BR0292196 HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIDADE	500	3,4353	1.717,65
317	BR0271118 - FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	300	5,4000	1.620,00
318	BR0292402 - AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	150	2,7040	405,60
319	BR0 272326 - NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	50	6,3601	318,01
320	BR0270114 - CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	50	53,7533	2.687,67
321	BR0271950 - FENTANILA,APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	50	5,8877	294,39
322	BR 0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 250ML.	FRASCO	7.200	2,7100	19.512,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

323	BR 0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 500ML.	FRASCO	11.500	7,6313	87.759,95
324	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 100ML.	FRASCO	7.000	5,2860	37.002,00
325	BR0303292-2 - RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200	5,8963	7.075,56
SUBTOTAL MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (R\$)					223.206,31

MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
326	BR0270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG	UND	900	0,6190	557,10
327	BR0274187 ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	UND	600	2,3091	1.385,46
328	BR0388712 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	1.800	0,4531	815,58
329	BR0405899 DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	UND	720	1,7625	1.269,00
330	BR0431098 COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	UND	90	6,1417	552,75
331	BR0434874 EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO : 25 MG	UND	720	5,8967	4.245,62
332	BR0272328 - OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - 120 ML	FRASCO	40	37,3443	1.493,77
333	BR0268859 LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	0,2458	176,98
334	BR0273135 - PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	360	0,5200	187,20
335	BR0272327 - OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1.200	0,9351	1.122,12
336	BR0276258 - RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMIDO	500	1,8733	936,65
337	BR0306145 - VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160MG	COMPRIMIDO	840	0,9740	818,16
SUBTOTAL MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS (R\$)					13.560,39

TOTAL GERAL DE MEDICAMENTOS (R\$)	4.393.113,99
--	---------------------

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Os licitantes participantes do certame oriundo deste *Termo de Referência* deverão comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos:

6.1.1 **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

6.1.2 **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

- 6.1.3 **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação documental de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 6.1.4 **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- 6.1.5 **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- 6.1.6 **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;
- 6.1.7 **Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização**, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;
- 6.1.8 **Declaração ou Certidão de fornecimento** compatível e satisfatório com o objeto a ser licitado.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 7.1 O fornecimento dos itens, objeto deste *Termo de Referência*, dar-se-ão de forma parcelada, conforme as necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns/PE**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* emitidas pela *Secretaria de Saúde de Garanhuns* através da Diretoria Administrativa.
- 7.2 Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;
- 7.3 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;
- 7.4 Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

- 7.5 Os produtos objeto deste *Termo de Referência* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF*;
- 7.6 O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será na **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h**;
- 7.7 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

8.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 8.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes da *Secretaria de Saúde*, exercício 2023, nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	301–Atenção Básica
Programa:	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2280 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Primária
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	301–Atenção Básica
Programa:	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2280 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Primária



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – Assistência especializada a saúde da população
Ação:	2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	302–Assistência Hospitalar e ambulatorial
Programa:	1003 – Assistência especializada a saúde da população
Ação:	2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	302–Assistência Hospitalar e ambulatorial
Programa:	1003 – Assistência especializada a saúde da população
Ação:	2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual –1.621.1002

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 –Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico Municipal
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 –Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2297–Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2298–Manutenção da oferta de medicamentos do componente estratégico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2298 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente estratégico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2432 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2432–Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – assistência farmacêutica
Ação:	2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;
- Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens. Exemplo: Omeprazol de 20mg – Fator embalagem: cada caixa possui 28 unidades.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 11.3 Os itens contidos na Nota Fiscal deverão estar em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado quando da entrega total de todos os itens;
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 11.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*;
- 11.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ricardo Eugênio de Oliveira Cabral
Coordenação de Assistência Farmacêutica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O -----
----- E DO OUTRO A
EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis**, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela(o) Secretária de Saúde, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ----- (-----).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste *Contrato* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme Medida Cautelar PETCE nº 22152/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega), conforme Medida Cautelar PETCE nº 22152/2014;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	301–Atenção Básica
Programa:	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2280 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Primária
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	301–Atenção Básica
Programa:	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2280 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Primária
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – Assistência especializada a saúde da população
Ação:	2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	302–Assistência Hospitalar e ambulatorial
Programa:	1003 – Assistência especializada a saúde da população
Ação:	2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	302–Assistência Hospitalar e ambulatorial
Programa:	1003 – Assistência especializada a saúde da população
Ação:	2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual –1.621.1002

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico Municipal
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico municipal
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2297–Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2298–Manutenção da oferta de medicamentos do componente estratégico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2298 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente estratégico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2432 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2432 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – assistência farmacêutica
Ação:	2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;
- Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

fracionamento das embalagens. Exemplo: Omeprazol de 20mg – Fator embalagem: cada caixa possui 28 unidades.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS - ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito(00/00/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de xxxxxxxxxxxx, o(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2023, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº 005/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1				

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2023**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XX de xxxxx de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10

Secretária de Saúde

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO - ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTE		